



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 044, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2022**, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 30/06/2022.**

**HORÁRIO: 9:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

**1 - DO OBJETO:**

1 - O presente pregão tem como objeto a aquisição, pelo processo de venda, de brita nº 2, para recuperação e conservação das estradas municipais, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total R\$
01	2.000	Brita nº 2	Toneladas	31,50	63.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

- O produto deverá ser entregue parceladamente de acordo com as necessidades municipais.
- O município buscará o material na jazida da empresa ganhadora do certame.
- Não serão aceitas propostas de empresas que tenham jazidas ou depósitos a distância superior a 40 km da sede de Canudos do Vale.
- As quantidades constantes neste Edital são estimativas com base na demanda, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**SENDO:**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais;

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação de habilitação.

- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas dentro do **ENVELOPE Nº 01**, em papel próprio, **preferencialmente** datilografadas ou impressas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver).

**5.2 - Preço:**

a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.

b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

**5.2.1 - Validade da Proposta:**

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

b) O prazo para entrega do objeto é parcelado, de acordo com as necessidades municipais, dentro do exercício de 2022.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.

**6.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**6.13** - Serão desclassificadas:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir:

### **7.1.1 - Habilitação jurídica:**

**7.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

**7.1.1.3** - Contrato Social.

**Obs.: os documentos solicitados na Habilitação Jurídica e que já foram apresentados por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação nesta fase.**

### **7.1.2 - Regularidade fiscal:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no CNPJ;

**7.1.2.2** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**7.1.2.3** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.2.5** - Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**Modelo Anexo III**).

### **7.1.3 - Qualificação econômico-financeira:**

**7.1.3.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

**7.1.3.2** - Declaração de Idoneidade (**Modelo ANEXO V**);

**7.1.3.3** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**modelo ANEXO VI**).

**7.2** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

**9.2** - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DO PRAZO:**

**10.1** – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para entregar o objeto do pregão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte, nas quantidades entregues e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria de Obras e Interior.

**11.2** - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**11.3** - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.

**11.4** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.2013 – Conservação de Estradas Pontes e Bueiros

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – rec. 0001.

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

**12.2** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 99003-0325, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13.7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

**13.9** - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.11** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.12** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.13** - A administração se reserva o direito de aumentar e ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a Lei das Licitações em seu Art. 65 § 1º.

**13.14** - São anexos deste Edital:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - Modelo de Proposta.

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III - Modelo de Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME E EPP.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 17 de junho de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

INDICAR:

- BANCO: \_\_\_\_\_
- AGÊNCIA: \_\_\_\_\_
- CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

INDICAR:

- NOME DA PESSOA INDICADA PARA ASSINAR CONTRATO:  
\_\_\_\_\_
- CARGO: \_\_\_\_\_
- IDENTIDADE: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- ENDEREÇO RESIDENCIAL \_\_\_\_\_
- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_
- TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitario R\$	Valor total Máximo R\$
01	2.000	Brita nº 2	Toneladas		

Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**Obs.** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**DATA**

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
**CARIMBO DO CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

***ANEXO II***

***MODELO DE CREDENCIAMENTO***

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ....../202...., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

***MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA***

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../202...**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº ...../20....., instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente: \_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022, DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**CONTRATANTE:** (Proponente vencedor da licitação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, e Licitação Pública realizada na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Aquisição pelo processo de venda de ..... (.....) toneladas de Brita nº 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento**

O Contratante pagará ao Contratado, o valor de .....(.....), para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil seguinte ao da entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, relatório das quantidades entregues, bem como fiscalização do responsável da Secretaria de Obras e Interior.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.2013 – Conservação de Estradas Pontes e Bueiros

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – rec. 0001.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços**

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente Contrato, será recebido após verificado se estiver de acordo com as especificações do Edital de Licitação, da Proposta e deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações**

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do Município o de receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Constituem obrigações do Município:**

- a) Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- b) Designar fiscal para recebimento do objeto.
- c) Promover o devido acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas

**Constituem obrigações do contratado:**

- a) Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório de quantidades entregues.
- b) Comunicar o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- c) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.
- f) Manter, durante todo o processo as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Inexecução do Contrato**

O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: Da Rescisão.**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades e das Multas.**

O contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato;
  - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente;
  - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual;
  - O atraso imotivado da entrega do objeto sujeitará o Contratado a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Canudos do Vale pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

**Canudos do Vale, .....**

**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO**

.....  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_